



**EDITAL Nº. 057/2010**

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar, que irá realizar Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de Magistério vagos e dos que vagarem na vigência deste concurso para os cargos constantes no item 2 deste Edital, os quais integram a Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta, previsto na Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares nº. 01/1990, 064/1999 e 250/2010.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Concurso Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

**1.2** - O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva e Prova de Título, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**1.3** - A Prova Objetiva será realizada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em data, local e horário a serem divulgados em Edital Específico.

**1.4** - A Prova Título será realizada na cidade de Umuarama. Os candidatos serão convocados por meio de Edital Específico, o qual mencionará a data, local e horário das provas.

**1.5** - As etapas ou fases do Concurso Público, terão caráter eliminatório, sendo o candidato automaticamente eliminado da fase seguinte, quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na prova/fase/etapa precedente.

**1.6** - Para os cargos de nível superior, o candidato aprovado deve apresentar, no ato da nomeação, registro no órgão de classe competente, quando exigido.



**1.7** - Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao regime jurídico Estatutário.

**1.8** - Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, cuja solicitação deverá ser efetuada até o dia **12 de janeiro de 2011**, na forma prevista no item 4.4. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.

**1.9** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio da internet, no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para, caso necessário, contatar diretamente o candidato.

**1.10** - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais. A segunda lista conterà somente a pontuação dos Portadores de Necessidades Especiais.

**1.11** - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto à FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 – 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná ou na Prefeitura Municipal de Umuarama, no setor de Protocolo, na Avenida Rio Branco, 3717, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

**1.12** - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Concurso Público, tomando por base o Regulamento Geral de Concurso, de acordo com os critérios e condições a seguir.



## 2 - DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

| <b>2.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO FUNDAMENTAL</b> |  |
|---|--|
| Requisitos/escolaridade para investidura no cargo               | Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena, quando da posse.   |
| Salário   | R\$ 1.044,18   |
| No de vagas   | 05   |
| Jornada de trabalho   | 20   |
| Taxa de inscrição   | R\$ 85,00  |
| Tipos de provas   | <b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Atualidades-Contexto Político e Legislação, Português e Matemática e <b>Prova Título.</b> |

| <b>2.2 - PROFESSOR</b>                            |   |
|---|---|
| Requisitos/escolaridade para investidura no cargo | Curso em nível médio modalidade normal (Magistério), Curso de nível superior com Licenciatura Plena com formação para séries iniciais do ensino fundamental ou equivalente. |
| Salário   | R\$ 713,19  |
| Salário - Pedagogia                               | R\$ 1.044,18  |
| No de vagas                                       | 10  |
| Reserva de Vaga para portadores de deficiência    | 01  |
| Jornada de trabalho                               | 20  |
| Taxa de inscrição                                 | R\$ 85,00   |
| Tipos de provas                                   | <b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Específicos na Área de Atuação, Atualidades Contexto Político e Legislação, Português e Matemática e <b>Prova Título.</b>              |

## 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### **PROFESSOR DE MAGISTÉRIO – Lei 001/1990**

- a)- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- b)- Manter assiduidade, comunicando com antecedência, sempre que preciso, os atrasos e faltas eventuais;



- c)- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
- d)- Comparecer as reuniões dos órgãos colegiados, dos quais faz parte;
- e)- Indicar o material didático e os compêndios a serem adotados em classe;
- f)- Registrar a frequência dos alunos, assuntos de aula ou outras tarefas docentes e resultados da aferição do aproveitamento dos alunos;
- g)- Propor ao serviço de supervisão pedagógica, a aquisição de livros para a biblioteca, bem como de materiais didáticos julgados indispensáveis;
- h)- Zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado a sua guarda e uso;
- i)- Acatar as decisões da direção do serviço de supervisão escolar, do serviço de orientação educacional e de outros órgãos ligados à educação, desde que aprovado pela Secretaria de Educação;
- j)- Guardar sigilo sobre assuntos do estabelecimento que não devem ser divulgados;
- k)- Ministras aulas em classes ou em locais indicados, dentro programação estabelecida, de forma a cumprir o "currículo" proposto;
- l)- Manter-se atualizado e preparado com conhecimento para ministras aulas, usando didática adequada de forma que os discentes aprendam a matéria;
- m)- Frequentar cursos de atualização ou especialização com o objetivo de melhorar o padrão de ensino;
- n)- Manter-se em posição independente em assuntos de caráter político, partidário e religioso;
- o)- Usar vocabulário correto, sem uso de gírias ou expressões esdrúxulas, durante a aula que estiver ministrando;
- p)- Trajar-se decentemente e portar-se como verdadeiro mestre diante dos alunos;
- q)- Ministras aulas de boas maneiras e higiene básicas a qualquer adolescente;
- r)- Atender com respeito e dedicação a todas as perguntas feitas pelos alunos;
- s)- Participar de atividades cívicas, incentivando e orientando seus alunos que delas participam, visando sempre despertar no adolescente o amor à Pátria;
- t)- Ser o exemplo de condutas na sala de aula e fora dela;
- u)- Ser coerente e justo nas discussões e decisões que deva tomar em relação aos alunos e à escola;
- v)- Não permitir a propaganda política ou partidária, dentro da sala de aula;
- x)- Aos professores designados para o ensino religioso compete além do descrito acima os seguintes:



- x.1. Despertar na comunidade escolar a consciência de sua responsabilidade cristã na comunidade humana;
- x.2. Levar o educando a uma participação mais ativa e consciente na comunidade eclesial a que pertence;
- x.3. Observar os pontos doutrinários e valores comuns das diferentes confissões cristãs;
- x.4. Preservar a responsabilidade da complementação doutrinária respectiva;
- x.5. Fundamentar com a Bíblia, qualificada como livro texto, conteúdos religiosos das diferentes confissões cristãs;

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO FUNDAMENTAL – Lei 250/2010**

- Ao assumir o concurso o professor deverá cumprir a carga horária de 20 horas nas escolas que foi designado;
- Colaborar com os princípios educativos para uma formação integral do ser humano, crítica e consciente levando-o a uma compreensão do significado real da sociedade atual;
- Despertar no educando a consciência corporal e de posse dessa consciência, interferir criticamente no processo de construção da sociedade e por conseguinte, do seu bem estar;
- Desenvolver com a comunidade escolar (Pais, Alunos, Direção, Professores e Pessoal Administrativo) atividades que possam desenvolver potencialidades, auto realização e o exercício da cidadania, oportunizando as pessoas se integrarem coletivamente em suas ações, tornando-se assim prazerosas a forma de assumirem responsabilidades e compromissos com a mudança da sociedade;
- Planejar e executar uma metodologia que norteie e efetive a importância do desenvolvimento da disciplina educação física no currículo escolar e em sua prática social,
- Estabelecer objetivo, princípios metodológicos, selecionar e estruturar as tarefas de aprendizagem e saber avaliar o progresso de cada aluno, daí a importância de se conhecer o nível de maturação das crianças, para escolher adequadamente as atividades desenvolvidas;
- Participar do planejamento pedagógico, reuniões bem como de todas as atividades desenvolvidas pela escola, como também de cursos que possam atualizar e melhorar a sua prática pedagógica;
- Manter planejamento diário de suas atividades pedagógicas;
- Responsabilizar-se pelos alunos desde a saída da sala de aula até o regresso para a mesma no final desta



#### **4 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

É assegurado à pessoa com necessidades especiais o direito de inscrever-se neste Concurso para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

**4.1** - Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, de acordo com o Decreto Federal nº. 3298/99.

**4.2** - São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

**4.3** - O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**4.4** - A pessoa portadora de necessidades especiais deverá fazer a opção por concorrer as vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido a partir de 12 de abril de 2009;

b) requerimento de tratamento diferenciado se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;



c) requerimento de tempo adicional para a realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

**4.5** - O candidato com necessidades especiais deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição até **o dia 12 de janeiro de 2011**, deverá enviar, obrigatoriamente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, o laudo médico a que se refere a alínea “a” do item 4.4 deste Edital.

**4.6** - O candidato com necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.5, observada a alínea “a” do item 4.4, ambos deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais, mas às vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

**4.7** - Os requerimentos referidos nas alíneas “b” e “c” do item 4.4 deste Edital, deverão ser formalizados e instruídos pelo candidato, obrigatoriamente, até **o dia 12 de janeiro de 2011**, e serão analisados e decididos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.8** - Os requerimentos referidos nas alíneas “b” e “c” do item 4.4 deste Edital, deverão ser encaminhados à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 – 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, por meio de correspondência, via SEDEX ou para a Prefeitura Municipal de Umuarama, no setor de Protocolo, na Avenida Rio Branco, 3717, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

**4.8.1** - Os requerimentos que não forem encaminhados (postados) até o **dia 12 de janeiro de 2011**, que não estiverem devidamente instruídos com os documentos mencionados nas alíneas “b” e “c” do item 4.4, que tiverem sido enviados por outro meio que não a correspondência SEDEX, ou para a Prefeitura Municipal de Umuarama, no setor de Protocolo, na Avenida Rio Branco, 3717, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso, não serão conhecidos.

**4.9** - O candidato com necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.4 e 4.8 deste Edital, não receberá o atendimento diferenciado previsto na alínea “b” e o atendimento especial previsto na alínea “c”, ambos do item 4.4 deste Edital, ainda



que inscrito como pessoa com necessidades especiais, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

**4.10** - Ao efetuar a inscrição a este Concurso Público como pessoa com necessidades especiais, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido ao Edital de Convocação para posse, ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

**4.11** - O candidato que se inscrever como pessoa com necessidades especiais, no Edital de Convocação para posse do cargo, será submetido ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito. Tal avaliação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.12** - A avaliação será procedida por Junta Médica do Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.13** - A Junta Médica do Município emitirá parecer, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A **CID** – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.14** - O candidato inscrito como pessoa com necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar ao grupo dos demais candidatos do cargo.





**4.15** - Para inscrição como pessoa de necessidades especiais, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 4.4 deste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas portadoras de necessidades especiais.

**4.16** - O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

**4.17** - O resultado dos candidatos que se declararam portadores com necessidades especiais será divulgado, no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e no órgão oficial do município, juntamente com o resultado da classificação, observado o item 4.5 deste Edital.

**4.18** - As vagas destinadas às pessoas portadoras com necessidades especiais não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

## **5 - DO PEDIDO DE ISENÇÃO E DE DESCONTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE**

**5.1** - A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuada no período de **14 a 19 de dezembro de 2010**, a qual deverá ser enviada via SEDEX à FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 – 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná ou entregue pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, Térreo, situado à Avenida Rio Branco, 3717, Umuarama, Estado do Paraná, no horário das **8h às 17h**. A solicitação estará disponível no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo requerimento do interessado e cópia autenticada em cartório do Cartão NIS – Número de Identificação Social ou de seu procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal. Todas as fotocópias deverão ser autenticadas em cartório.



**5.2** - Das condições necessárias para solicitação do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Lei 3.618 de 28 de outubro de 2010:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e,

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

**§ 1º.** A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e,

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.

**§ 2º.** O órgão ou entidade executor do Processo Seletivo de Admissão de Pessoal consultará o órgão gestor do CadÚnico, caso seja necessário, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**Art. 2º.** Havendo fraude comprovada, a fim de garantir a isenção, o candidato sujeitar-se-á às sanções previstas em lei penal, além de ser imediatamente eliminado do concurso, se esse ainda não foi realizado, ou exonerado, uma vez que já tenha sido nomeado, sendo ainda, aplicadas as demais sanções previstas no edital de abertura de cada Processo Seletivo de Admissão de Pessoal.

**Art. 3º.** O edital do Processo Seletivo de Admissão de Pessoal definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, bem para a resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

**Parágrafo único.** Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

**5.3** - Para a concessão de 50% (cinquenta por cento) ao candidato na condição de estudante - alunos de estabelecimento de ensino fundamental, médio, superior e de cursos técnicos e profissionalizantes



- a) fotocópia de documento de identidade;
- b) requerimento de desconto de 50% do valor da taxa de inscrição (disponível no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br));
- c) fotocópia da carteira estudantil ou atestado de matrícula.

**5.3.1** - O resultado dos pedidos de isenção ou de desconto do valor da taxa de inscrição será publicado no dia **03 de janeiro de 2011**, às 17 horas, no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado).

**5.4** - O beneficiado com a isenção ou desconto de 50% do valor da taxa de inscrição deverá efetivar sua inscrição até o dia **12 de janeiro de 2011**, conforme procedimentos definidos no item 5 deste Edital, excetuando o que se refere ao recolhimento do valor da taxa de inscrição para o caso de isenção e recolhimento de 50% do valor para o caso de desconto.

**5.5** - Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção ou de desconto se protocolado no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, que deverão ocorrer nos dias **04 e 05 de janeiro de 2011**.

**5.6** - A Comissão Executora do Concurso Público procederá a análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **10 de janeiro de 2011**, às 17 horas, no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).

**5.7** - O candidato que obtiver o desconto de 50% do valor da taxa de inscrição deverá imprimir o boleto bancário do dia **10 a 12 de janeiro de 2011**, até às 23hs59min.

**5.8** - O candidato que tiver seu pedido de isenção ou de desconto do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

**5.9** - A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.



## **6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS**

**6.1** - A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

**6.2** - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá indicar o cargo para o qual se inscreveu, não sendo possível, a inscrição para mais de um cargo.

**6.3** - Não serão aceitas solicitações de mudança de cargo, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

**6.4** - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.

**6.5** - O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 10 horas do dia 20 de dezembro de 2010 até às 23hs59min do dia 20 de janeiro de 2011, via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL: [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. As inscrições também poderão ser realizadas junto a Fundação Cultural de Umuarama, localizado na Avenida Rio Branco, 3633, centro cívico, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**6.5.1** - Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.

**6.6** - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24 de janeiro de 2011, mediante a apresentação do boleto bancário, durante seu horário regular de atendimento.



**6.6.1** - O boleto bancário, documento hábil para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser impresso até às **17hs00min do dia 24 de janeiro de 2011**.

**6.7** - A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Umuarama nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

**6.8** - O candidato poderá verificar, no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e órgão oficial do município, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 – 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das **8h às 11h30min** e das **14h às 17h** ou pelo telefone (43) 3321–3262.

**6.9** - Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do fax (43) 3321-3262, aos cuidados da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

**6.10** - O edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), bem como publicado no Órgão Oficial do Município, observado o subitem 5.7 deste Edital.

**6.11** - Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas na forma do subitem 5.10, o qual deverá ser encaminhado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 – 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, por meio de correspondência, via SEDEX, no prazo estabelecido no subitem 6.14.

**6.12** - A data, horário e os locais de realização das provas objetivas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e no órgão oficial do município.

**6.13** - Pode o candidato imprimir o **Cartão de Inscrição**, no qual estará indicada a data, o local,



o horário e o endereço de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do **Cartão de Inscrição**, por meio de impressão.

**6.14** - Após decorridos 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Inscritos, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **7 - DAS PROVAS**

### **7.1 - PROVA OBJETIVA**

**7.1.1** - Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II**, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

**7.1.1.1** - Para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR será:

| <b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>                  | <b>NÚMERO DE QUESTÕES</b> | <b>VALOR UNITÁRIO QUESTÕES</b> | <b>VALOR TOTAL QUESTÕES</b> |
|--|---------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Língua Portuguesa/Interpretação de Texto     | 10                        | 1,00                           | 10,00                       |
| Matemática                                   | 10                        | 1,00                           | 10,00                       |
| Atualidade Contexto Político e Legislação    | 10                        | 2,00                           | 20,00                       |
| Conhecimentos Específicos na Área de Atuação | 15                        | 2,00                           | 30,00                       |
| <b>Total de Questões</b>                     | <b>45</b>                 | <b>-----</b>                   | <b>70,00</b>                |



**7.1.2** - A Prova Objetiva será aplicada em data, locais e horários a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições e no **Cartão de Inscrição** dos candidatos.

**7.1.3** - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de Identificação, observados os subitens 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, deste Edital.

**7.1.4** - Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início das provas, e fechados 15 minutos antes do início das provas, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

**7.1.5** - A lista com a indicação dos locais de prova estará disponível no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e órgão oficial do município.

**7.1.6** - O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

**7.1.7** - Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de



Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 6.1.6.

**7.1.8** - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

**7.1.9** - Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Concurso e no Cartão de Inscrição do candidato.

**7.1.10** - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**7.1.11** - Não será permitida, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**7.1.12** - Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

**7.1.13** - O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Concurso.

**7.1.14** - O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, deste Edital, será eliminado do Concurso.

**7.1.15** - A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, incluído aí o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. **O controle do tempo de aplicação da prova e as**





**informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.**

**7.1.16** - É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, no horário estipulado no subitem 7.1.3, para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (subitem 7.1.15, deste Edital).

**7.1.17** - As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

**7.1.18** - As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**7.1.19** - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

**7.1.20** - O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

**7.1.21** - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão-resposta.

**7.1.22** - Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes.

**7.1.23** - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.



**7.1.24** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

**7.1.25** - O candidato que não possuir necessidade especial e necessitar de prova especial, deverá requerer **até o dia 12 de janeiro de 2011** (postado), o qual deverá ser encaminhado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 – 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, por meio de correspondência, via SEDEX ou para a Prefeitura Municipal de Umuarama, no setor de Protocolo, na Avenida Rio Branco, 3717, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

**7.1.26** - Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, será observado o seguinte critério:

**7.1.26.1** - Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem 50% (cinquenta por cento) do total da nota. Serão automaticamente eliminados do Concurso Público, os candidatos que não obtiverem a nota mínima prevista neste item.

## **7.2 - DA PROVA DE TÍTULO**

**7.2.1** - A Prova de Título terá caráter **classificatório** e será aplicada a todos os cargos.

**7.2.2** - Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atenderem aos critérios estabelecidos no subitem 7.1.26, não terão seus títulos analisados e pontuados.

**7.2.3** - Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

| <b>ITENS</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> | <b>COMPROVAÇÃO</b>  | <b>OBSERVAÇÃO</b>          |
|---|------------------|---|----------------------------|
| <b>I-Habilitações:</b><br><br>a) Curso de Pós-Graduação:<br><br>- Especialização ou mestrado, doutorado, no mínimo de 360 | 2,00             | Diploma ou certificado de conclusão expedido pela entidade promotora. | - Máximo 2,0 (dois pontos) |



|   |              |   |   |
|---|--------------|---|---|
| horas, relacionados com a educação.   |              |   |   |
| <b>II-Cursos:</b><br><br>Cursos de atualização e Aperfeiçoamento relacionados com a educação.   | Tabela anexa | Certificado expedido pela entidade promotora. | - Nos certificados deverão constar registro e conteúdo desenvolvido.<br><br>- Máximo 0,5 (cinco décimos)  |
| <b>III-Encontros, outros:</b><br><br>Encontros educacionais, seminários, simpósios, jornadas, semanas, congressos, outros, relacionados com a educação. | Tabela anexa | Certificado expedido pela entidade promotora. | - Nos certificados deverá constar o registro e conteúdo desenvolvido.<br><br>- Máximo 0,5 (cinco décimos) |

**TABELA PARA AVALIAÇÃO DOS ITENS II e III:**

| <b>HORAS</b>      | <b>PONTOS</b>       |
|-------------------|---------------------|
| 024 a 050.....    | 0,1 (um décimo)     |
| 051 a 100 .....   | 0,2 (dois décimo)   |
| 101 a 150 .....   | 0,3 (três décimo)   |
| 151 a 200 .....   | 0,4 (quarto décimo) |
| Acima de 200..... | 0,5 (cinco décimo)  |



**7.2.3.1** - Os certificados relativos aos cursos, encontros e outros (itens II e III) somente serão avaliados com data de realização **a partir do ano de 2006, sendo que não serão aceitos certificados com data anterior a essa.**

**7.2.3.2** - Máximo de pontos que o candidato poderá conquistar na soma total dos itens: 3,00.

**7.2.3.3** - Os títulos deverão ser apresentados em Xérox autenticados em cartórios, em folhas numeradas e rubricadas, acompanhadas de uma relação, a ser preenchida pelo candidato, conforme modelo do presente Edital, e de acordo com a numeração de cada título (Os documentos deverão seguir a ordem da tabela do Anexo I, devidamente agrupados por categoria). Uma via da relação dos títulos destina-se a Banca Examinadora que será juntada ao processo de inscrição.

**7.2.3.4** - Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a 24 horas.

**7.2.4** - Somente serão pontuados os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

**7.2.5** - Os títulos serão entregues conforme Edital de Convocação para Entrega dos Títulos, em local, data e horário estipulado no Edital de Convocação, que estará disponível no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e órgão oficial do município.

**7.2.6** - Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelos candidatos ou por meio de procuração com firma reconhecida diretamente no local destinado para entrega. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos.

**7.2.7** - Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega no Edital de Convocação. O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, **não podendo complementar** a entrega de títulos após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento dos títulos ser entregue ao candidato.

**7.2.8** - Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo recebedor dos títulos.



**7.2.9** - Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma o responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

**7.2.10** - No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, que será computada em número de folhas entregues. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

**7.2.11** - Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**7.2.12** - Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de Convocação para entrega dos Títulos. O candidato que receber pontuação zero, não será eliminado do Concurso Público, mantendo esta pontuação, juntamente com a nota da Prova Objetiva, para cálculo da classificação final.

**7.2.13** - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

**7.2.14** - O edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), e publicado no órgão oficial do Município.

**7.2.15** - A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a nomeação, o candidato será eliminado do concurso ou tornado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**7.2.16** - Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

**7.2.17** - Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será



considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Após a divulgação do gabarito, poderá o candidato interpor recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis (valendo data da postagem), utilizando-se do formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), cujo recurso deverá ser protocolizado na forma descrita no subitem 8.4, deste Edital.

**8.2** - O candidato deverá utilizar **um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito, anexando a bibliografia que justifica o recurso interposto.** Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

**8.3** - A partir da divulgação do resultado obtido na Prova de Títulos, poderá o candidato, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** (valendo data da postagem), interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), cujo recurso deverá ser protocolizado na forma descrita no subitem 8.4, deste Edital.

**8.4** - Os recursos deverão ser protocolizados junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, Avenida Higienópolis, 174 – 8º Andar, CEP: 86.020-908, em Londrina, Estado do Paraná, postados, via SEDEX, ao endereço acima, desde que dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 8.1 e 8.3, deste Edital.

**8.5** - Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

**8.6** - Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação, ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

**8.7** - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos enviados via SEDEX.

**8.8** - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (subitens 8.1 e 8.3), bem



como os que forem encaminhados por protocolo direto na FAUEL, via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

**8.9** - Os recursos da Prova Objetiva, Prova de Títulos, serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, que os julgará. O resultado dos recursos da prova objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e órgão oficial do município e o resultado dos recursos da Prova de Título será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação nos mesmos locais. Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos, que ficará disponível nos autos do próprio recurso.

**8.10** - Após a apreciação dos recursos será divulgado o edital do gabarito oficial definitivo no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e no órgão oficial do Município.

**8.11** - Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

**8.12** - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

**8.13** - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

## **9 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**

**9.1** - A classificação final dos candidatos será publicada, no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e órgão oficial do Município, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, conforme previsto no item 1.10 deste Edital, por cargo, nome e RG.

**9.2** - A **classificação final** no Concurso Público será obtida através da pontuação obtida pelo



candidato em forma decrescente e procedida da seguinte forma:

**9.2.1** - Para os cargos de Professor e Professor de Educação Física Ensino Fundamental, será:

$$NF = NO + NT$$

Sendo,

NF = nota final

NO = nota da prova objetiva

NT = nota prova de títulos.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** - Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior idade; tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior nota na matéria de conhecimento específico da Prova Objetiva;
- c) maior nota obtida na Prova de Título, quando houver;
- d) atualidades-Contexto Político Econômico e Legislação;
- e) português
- f) matemática

**10.2** - Havendo necessidade de aplicação do critério de desempate previsto no subitem 10.1,





alínea “d” deste Edital, será solicitada do candidato a apresentação de fotocópia da certidão de nascimento do(s) filho(s).

## **11 - DA CONVOCAÇÃO**

**11.1** - O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Umuarama, no prazo estabelecido no ato convocatório, contados da data da publicação, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

**11.2** - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o concurso, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**11.3** - O candidato convocado que não puder assumir o cargo poderá ser reclassificado, uma única vez, e passar a assumir a última posição na lista de aprovados, mediante solicitação.

## **12 - DA NOMEAÇÃO**

**12.1** - São condições para nomeação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- c) apresentação dos documentos comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, apurada por intermédio da Diretoria de Saúde Ocupacional do Município;



g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

i) apresentação dos documentos pessoais exigidos para nomeação.

**12.1.1** - O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 11.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

**12.2** - Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a uma avaliação Clínica pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município, sendo considerado inapto para o cargo, aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

**12.3** - A avaliação Clínica a que o candidato será submetido pela Diretoria de Saúde Ocupacional consistirá nas seguintes etapas e/ou procedimentos:

a) preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;

b) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;

c) exames admissionais pertinentes aos cargos;

d) avaliação psicológica, para verificação de habilidades sociais, verificação de psicopatologia e desvios de comportamento, conforme a exigência do cargo;

e) avaliação de Enfermagem que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;

f) consulta médica.

**12.3.1** - A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.



**12.4** - A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à **medida de suas necessidades.**

**12.5** - Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 12.1, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

**12.6** - A escolaridade exigida para o cargo deverá ser comprovada no ato da posse.

**12.7** - A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

**13.2** - O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**13.3** - O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

**13.4** - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL emitirá parecer conclusivo respondendo os recursos interpostos pelos candidatos, os quais não serão considerados quando por vias de reclamações verbais.



**13.5** - Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

**13.6** - Não poderá tomar posse candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de admissão, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais n<sup>os</sup> 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

**13.7** - Ficam aprovados os **Anexos I e II**, como parte integrante deste Edital.

**13.8** - Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração, Comissão Especial de Concurso e Procuradoria Geral do Município.

Umuarama, 10, de dezembro de 2010.

Paulo César da Silva

**Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal**



**ANEXO I - PROVA DE TÍTULOS**

***CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROFESSOR***

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

| <b>Nº TÍTULO</b> | <b>DESCRIÇÃO (RESUMIDO)</b> | <b>C. HORÁRIA</b> | <b>NOTA (BANCA)</b> |
|------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------|
|                  |                             |                   |                     |
|                  |                             |                   |                     |
|                  |                             |                   |                     |
|                  |                             |                   |                     |
|                  |                             |                   |                     |
|                  |                             |                   |                     |
|                  |                             |                   |                     |
|                  |                             |                   |                     |
|                  |                             |                   |                     |
|                  |                             |                   |                     |
|                  |                             |                   |                     |

Especifique aqui com qual habilitação foi efetuada sua inscrição:

\_\_\_\_\_

Recebi os títulos acima descritos.  
As cópias conferem com o original

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CANDIDATO



**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGO: PROFESSOR**

**LINGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e interpretação de textos: assunto; estruturação do texto; idéias principais e secundárias; relação entre as idéias: oposição, semelhanças, causa/conseqüência; intenção comunicativa; recursos de argumentação. 2. Vocabulário: sentido de palavras e expressões no texto; sinônimos e antônimo. 3. Análise lingüística: emprego das classes de palavras; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; 4. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. 5. Ortografia: grafia correta das palavras; acentuação gráfica. 6. Sintaxe. 7. Acentuação. 8. Coerência textual. 9. Coesão textual

**MATEMÁTICA:** 1. Números racionais. 2. Números inteiros. 3. Expressões numéricas. 4. Números irracionais. 5. Regra de três: simples e composta. 6. Razão e proporção. 7. Porcentagem e Juros Simples. 8. Sistema de Medidas. 9. Potenciação radiação. 10. Equações e Sistemas de Equações do 1º Grau. 11. Geometria. 12. Noções de Estatística

**ATUALIDADES, CONTEXTO POLÍTICO E LEGISLAÇÃO:** 1. Constituição Federal de 1988; 2. Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da criança e do adolescente. 3. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. 4. Referencial Curricular da Educação Infantil. 5. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries). 6. Fatos marcantes da História do Brasil. 7. Atualidades.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- a) Concepções Pedagógicas e História da Pedagogia no Brasil.
- b) Didática e Sistema de Avaliação de Ensino (planos e projetos de trabalho, recursos, metodologias).



- c) A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (procedimentos e estratégias de intervenção pedagógica)
- d) Gestão escolar: Democrática, laisses-faire, autocrática
- e) Currículo e Projeto Político Pedagógico (elaboração, organização e estrutura).
- f) Perfil do profissional docente (profissionalização, postura, conhecimento).
- g) Introdução a Educação Especial: aspectos históricos e pedagógicos (dificuldades de aprendizagem, deficiência visual, auditiva, dislexia, dislalia, deficiência física congênitas e adquiridas, síndrome de down e de áasperger...).
- h) Capacitação profissional (aspectos históricos e pedagógicos)
- i) Ensino técnico e profissionalizante (aspectos históricos e pedagógicos)
- j) Legislação da educação (Constituição Federal; LDBs 4024/61, 5692/71 e 9394/96), Lei 10.639 (Cultura afro); Lei 8069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente).
- k) Conhecimentos e conteúdos das matérias pedagógicas do ensino médio (Introdução a psicologia da educação, Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da educação, Ensino da Arte, Literatura infantil e concepções do trabalho pedagógico).
- l) Estratégias de intervenção sobre as dificuldades de aprendizagem.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O CARGO DE PROFESSOR**

- ARANHA, Maria L. A. **Filosofia da Educação**. São Paulo, Editora Moderna, 1996.
- CHALITA, Gabriel. **Educação: A solução está no afeto**. São Paulo. Editora Gente, 2001.
- CONSOLARO, Alberto. **O “Ser” professor: arte e ciência no ensinar e aprender**. Maringá-Pr. Editora Dental Press, 2005.
- DAVIS, Cláudia. OLIVEIRA, Zilma. **Psicologia na educação**. São Paulo. Editora Cortez, 1994.
- DELORS, Jacques. **Educação: Um tesouro a descobrir**. São Paulo: Editora Cortez. 2006.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**. São Paulo, Editora Cortez, 2008.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo, Editora Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro, Editora Cortez, 1987.
- FERREIRO, Emilia. **Com todas as letras**. São Paulo: Editora Cortez. 1994.
- GASPARIN, João L. **Uma didática para a pedagogia Histórico-Crítica**. Campinas-SP. Autores Associados, 2003.
- KLEIN, Lígia R. **Alfabetização: Quem tem medo de ensinar?** São Paulo: Editora Cortez, 2002.



- MOREIRA, Antonio F. e SILVA, Tomaz T. **Currículo, Cultura e Sociedade**. São Paulo, Editora Cortez, 2005.
- MENEZES, João G. C e outros. **Estrutura e funcionamento da Educação Básica**. São Paulo, Editora Thompson, 1999.
- PILETTI, Nelson. **Psicologia Educacional**. São Paulo, Editora Ática, 1995.
- PERRENOUD, Philippe. **Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens – entre duas lógicas**. Porto Alegre: Editora Artmed. 1999.
- SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia**. Campinas-SP, Editora Autores Associados, 2005.
- ROSA, Sanny. **Construtivismo e Mudança**. São Paulo: Editora Cortez, 2000.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a Ler e a Escrever: Uma Proposta construtivista**. Porto Alegre: Editora: Artmed, 2003.
- TIBA, Içami. **Quem ama, educa!** São Paulo, Editora Gente, 2002.
- TIBA, Içami. **Adolescentes: Quem ama, educa!** São Paulo, Editora Gente, 2005.
- TIBA, Içami. **Ensinar Aprendendo**. São Paulo, Editora Gente, 1998.
- VEIGA, Ilma P. A. **Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas, Editora Papitus, 1995.
- WEISZ, Telma. **O Diálogo entre ensino e aprendizagem**. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- VYGOTSKY, L. S. **Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1998.**
- VYGOTSKY, L. S. **A formação Social da Mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.**
- Site: Psicopedagogia on line – google acadêmico artigos.**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL**

**LINGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e interpretação de textos: assunto; estruturação do texto; idéias principais e secundárias; relação entre as idéias: oposição, semelhanças, causa/conseqüência; intenção comunicativa; recursos de argumentação. 2. Vocabulário: sentido de palavras e expressões no texto; sinônimos e antônimo. 3. Análise lingüística: emprego das classes de palavras; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; 4.





Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. 5. Ortografia: grafia correta das palavras; acentuação gráfica. 6. Sintaxe. 7. Acentuação. 8. Coerência textual. 9. Coesão textual

**MATEMÁTICA:** 1. Números racionais. 2. Números inteiros. 3. Expressões numéricas. 4. Números irracionais. 5. Regra de três: simples e composta. 6. Razão e proporção. 7. Porcentagem e Juros Simples. 8. Sistema de Medidas. 9. Potenciação radiação. 10. Equações e Sistemas de Equações do 1º Grau. 11. Geometria. 12. Noções de Estatística

**ATUALIDADES, CONTEXTO POLÍTICO E LEGISLAÇÃO:** 1. Constituição Federal de 1988; 2. Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da criança e do adolescente. 3. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. 4. Referencial Curricular da Educação Infantil. 5. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries). 6. Fatos marcantes da História do Brasil. 7. Atualidades.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Abordagens pedagógicas da Educação Física escolar; Desenvolvimento Humano; Desenvolvimento motor e aprendizagem motora; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Educação Física adaptada/Inclusão; Psicomotricidade; Regras oficiais (esportes coletivos e individuais); Pedagogia da iniciação esportiva; Avaliação em Educação Física escolar Anatomia/fisiologia.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL**

GALLAHUE, David Lee, DONNELLY, Frances Cleland. **Educação Física Desenvolvimentista para Todas as Crianças** – São Paulo. Phorte, 2009.

REVERDITO, R.S.; SCAGLIA, A. J. **Pedagogia do Esporte:** jogos coletivos de invasão. São Paulo: Phorte, 2009.

Gallardo, Jorge S. Pérez (Organizador). **Educação Física – Contribuições à Formação Profissional 5ª edição.** R.S.- Editora Unijuí, 2009.

SOARES, Carmen Lúcia, TAFFAREL, Celi Nelza Zülk, VARJAL, Elizabeth, CASTELLANI FILHO, Lino, ESCOBAR, Micheli Ortega e BRACHT, Valter. **Metodologia do ensino de educação física.** 2 ed. São Paulo. Cortez Editora, 2009.



GALLAHUE, D. L., OZUMUN, J. C. **Compreendendo o desenvolvimento motor**: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 3ª ed. São Paulo. Phorte Editora, 2005.

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. **Educação Física na Escola**: implicações para a prática pedagógicas. Rio de Janeiro. Guanabar Koogan, 2005.

GORGATTI, M.G.; COSTA, R.F. **Atividade Física Adaptada**. Barueri, SP: Editora Manole, 2005.

SCHIMIDT, Richard A. **Aprendizagem e performance motora: dos princípios à prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

DÂNGELO, J. G.; FATTINI, C. A. **Anatomia Humana Básica**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2002.

GRECO, P.J., BENDA, R.N. (Orgs.) **Iniciação Esportiva Universal. – da aprendizagem motora ao treinamento técnico**, Vol. 1, editora UFMG, Belo Horizonte, 2001.

GRECO, P.J., (Org.) **Iniciação Esportiva Universal - metodologia da iniciação esportiva na escola e no clube**, Vol. 2, editora UFMG, Belo Horizonte, 2001.

FOSS, M. L. Fox. **Bases fisiológicas do exercício e do esporte**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física**: primeira à quarta série. Brasília: MEC/SEF, 1997.

HOFFMAN, J. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.

Brasil, LDB. Lei 9394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.

FREIRE, J. B. **Educação de corpo inteiro**. São Paulo: Scipione, 1989.

FONSECA, V.. **Psicomotricidade**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988.